



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação  
**Público**

Grupo de acesso  
**GERAL**

## 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2022

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ININTERRUPTOS DE ENERGIA, DO INGLÊS UPS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, CELEBRADA ENTRE PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E A SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 16 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (16/01/2026), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.º 13300001038, e com inscrição estadual n.º 05.341.162-5 e CNPJ n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. RANSÉS GADELHA BEZERRA**,

no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração datada de 05/05/2022 e Ata Registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o N.º 1196758 em 10/05/2022, sob o n.º 1085793, e de outro lado, a **SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Estrada dos Alpes, n.º 320, Setor 7, bairro Jardim Belval, CEP: 06423-080, inscrita no CNPJ n.º 82.743.287/0039-87, neste ato representada pela Sr. **RODRIGO REIS DE ARAÚJO**,

tendo em vista o que consta no Processo de Inexigibilidade n.º 05/2021, devidamente homologado em 06/12/2021 e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas datado de 09/12/2021, tudo em conformidade com Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, é assinado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá de acordo com o especificado nas seguintes cláusulas e condições descritas, e proposta encaminhada pela **CONTRATADA**, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores:



[WWW.PRODAM.AM.GOV.BR](http://WWW.PRODAM.AM.GOV.BR)  
Instagram: @prodam\_am  
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500  
Whatsapp: (92) 99115-9496  
sacp@prodam.am.gov.br  
Rua Jonathas Pedrosa, n.º 1937.  
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.  
CEP 69020-110

**PRODAM**



## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente aditamento tem por finalidade:

- 1.1.1. **Prorrogar o prazo de vigência** contratual por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula Sexta do Contrato Primitivo;
- 1.1.2. **Aplicar o reajuste anual**, conforme critério estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato Primitivo, em 4,46%;
- 1.1.3. Inclusão do "Anexo II - Tratamento e Proteção de Dados Pessoais".

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados do período de **18/01/2026 a 17/01/2027**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, com base na Cláusula Sexta do Contrato Primitivo, mediante termo aditivo, nos termos do Artigo 71 da Lei n.º 13.303/2016 e alterações.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. A partir deste Termo Aditivo, os valores constantes da Cláusula Quinta do Contrato Primitivo serão reajustados em 4,46%, conforme o índice IPCA apurado no período, fazendo constar o novo **valor mensal de R\$ 8.100,64** (oito mil, cem reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o **valor anual global de R\$ 97.207,68** (noventa e sete mil, duzentos e sete reais e sessenta e oito centavos).

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios exigidos pela **CONTRATANTE**, indispensáveis à lavratura do presente Termo Aditivo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Este Termo de Aditamento será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, obedecidas as prescrições legais e vigentes.





**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação  
**Público**

Grupo de acesso  
**GERAL**

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO N.º 002/2022, firmado em 18/01/2022, e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, Edição N.º 34.676 de 02/02/2022, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) cópias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam um só efeito.

Manaus, 16 de janeiro de 2026

Pela CONTRATANTE

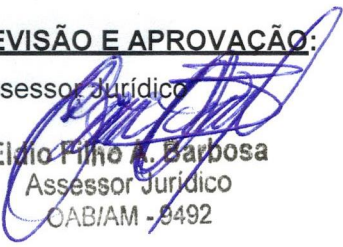
  
**Ransés Gadelma Bezerra**  
Diretor-Presidente

Pela CONTRATADA

  
**Rodrigo Reis de Araújo**  
Representante Legal

**REVISÃO E APROVAÇÃO:**

Assessor Jurídico

  
**Elino Filho A. Barbosa**  
Assessor Jurídico  
OAB/AM - 9492

[WWW.PRODAM.AM.GOV.BR](http://WWW.PRODAM.AM.GOV.BR)  
Instagram: @prodam\_am  
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500  
Whatsapp: (92) 99115-9496  
sacp@prodam.am.gov.br  
Rua Jonathas Pedrosa, n.º 1937.  
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.  
CEP 69020-110

**PRODAM**



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação  
**Público**

Grupo de acesso  
**GERAL**

**ANEXO II DE CONTRATO Nº 003/2022**  
**TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**1. FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS DO ANEXO**

- 1.1. O presente anexo tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pela Contratante e pela Contratada no que se refere a aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

**2. DEFINIÇÕES**

2.1. Para efeito deste termo, serão consideradas as seguintes definições:

- 2.1.1. Leis e Regulamentos de Proteção de Dados - Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se as decisões publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento dos Dados Pessoais no território nacional.
- 2.1.2 LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 2.1.3 Dados Pessoais — significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável e que seja objeto de tratamento pela Contratante ou pela Contratada, incluindo Dados Pessoais Sensíveis, nos termos de ou em relação ao Contrato.
- 2.1.4 Serviço — refere-se às atividades da Contratante e da Contratada, necessárias à execução do contrato.
- 2.1.5 Colaborador (es) — qualquer empregado, funcionário ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das partes e que tenha acesso a Dados Pessoais por força da prestação dos serviços.
- 2.1.6 Incidente de Segurança da informação — significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais, bem como, os acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
- 2.1.7 Autoridades Fiscalizadoras — significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando à ANPD.

[WWW.PRODAM.AM.GOV.BR](http://WWW.PRODAM.AM.GOV.BR)  
Instagram: @prodam\_am  
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500  
Whatsapp: (92) 99115-9496  
sacp@prodam.am.gov.br  
Rua Jonathas Pedrosa, nº 1937.  
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.  
CEP 69020-110



**PRODAM**



2.2 Os termos “Tratamento”, “Dado Pessoal”, “Dado Pessoal Sensível”, “ANPD”, “Titular” e “Relatório de Impacto a Proteção de Dados”, terão, para os efeitos deste Anexo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.

2.2.1. Para os efeitos deste Anexo, a Contratante representa a figura do controlador, na qualidade de pessoa natural ou jurídica a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

2.2.2. Para os efeitos deste Anexo a Contratada representa a figura do operador, na qualidade de pessoa jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

2.3. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”) e se obrigam a observar o dever de proteção de dados pessoais, os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, inclusive nos meios digitais, comprometendo-se a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e nas demais leis aplicáveis.

### 3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

#### 3.1 São deveres da Contratante:

3.1.1. Realizar o tratamento de dados pessoais com base nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11º da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços.

3.1.2. Realizar o tratamento de dados pessoais para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular.

3.1.3. Manter a compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao Titular.

3.1.4. Definir a forma de tratamento dos dados pessoais.

3.1.5. Informar ao Titular quais dados pessoais são compartilhados com a Contratada, que atua na condição de Operador.

3.1.6. Gestão adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular, caso realiza tratamento de dados baseado em “consentimento” (Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD).

3.1.7. Compartilhar com a Contratada, sem demora, o Instrumento de consentimento, quando necessário para atender requisições determinações das autoridades fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou órgãos de controle administrativo.

3.1.8. Comunicar à Contratada sobre qualquer possível risco de incidente de segurança ou de descumprimento de quaisquer leis e regulamentos de proteção de dados, de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a Contratada tomar as medidas necessárias e informar ao Contratante em **até 2 (dois) dias úteis** da data do conhecimento de que o incidente afetou dados pessoais.





### 3.2 São deveres da Contratada:

- 3.2.1. Garantir que o tratamento seja limitado as atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado e utilizá-lo, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.
- 3.2.2. Cooperar com a Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- 3.2.3. Comunicar, sem demora, à Contratante, o resultado de auditoria realizada pela ANPD, na medida em que esta diga respeito aos dados pessoais da Contratante. Caso sejam detectadas eventuais desconformidades, a Contratada irá corrigi-las dentro de um prazo razoável e informará à Contratante a este respeito.
- 3.2.4. Informar, imediatamente à Contratante, quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais.
- 3.2.5. Abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do Titular, exceto nas instruções documentadas da Contratante ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 3.2.6. Informar imediatamente à Contratante, assim que tomar conhecimento, de:
  - 3.2.6.1. Qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais sob o controle do Contratante, por oficiais do governo ou qualquer indicação específica de que a investigação ou apreensão seja iminente.
  - 3.2.6.2. Quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos.
  - 3.2.6.3. Qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da Contratante.
  - 3.2.6.4. Qualquer incidente ou violação de dados pessoais que afete o negócio ou que demande ação por parte do Contratante.

### 4. DOS COLABORADORES DA CONTRATADA

- 4.1. A Contratada assegurará que o acesso e o Tratamento dos Dados Pessoais da Contratante fiquem restritos aos Colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais Colaboradores:
  - 4.1.1. Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento.





4.1.2. Tenham conhecimento das obrigações da Contratada, incluindo as obrigações do presente Termo.

4.1.3. Todos os Colaboradores da Contratada, incluindo terceirizados, estagiários e prestadores de serviço, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais.

## 5. DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

5.1. **Cada uma das Partes** adotará medidas técnicas e administrativas adequadas a assegurar a proteção de dados pessoais (nos termos do artigo 46 da LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, **cada parte** deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, identificação de vulnerabilidades e adequada gestão de risco.

5.2. **Cada uma das Partes** manterá os Dados Pessoais de clientes do Contratante e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos) elaborados visando: (a) proteção contra perdas de dados pessoais, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes de segurança da informação regulares. **Cada parte** designará um ou mais colaboradores para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.

5.3. Em caso de incidente de segurança com acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais sob sua responsabilidade, a **Parte que tomar conhecimento do incidente**, comunicará à **outra parte em até 2 (dois) dias úteis** da data do conhecimento de que o incidente afetou dados pessoais, contendo no mínimo, as seguintes informações: (I) - a descrição da natureza e da categoria de dados pessoais afetados; (II) - o número de titulares afetados, discriminando, quando aplicável, o número de crianças, de adolescentes ou de idosos; (III) - as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais, adotadas antes e após o incidente, observados os segredos comercial e industrial; (IV) - os riscos relacionados ao incidente com identificação dos possíveis impactos aos titulares; (V) - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido realizada no prazo previsto no caput deste artigo; (VI) - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente sobre os titulares; (VII) - a data da ocorrência do incidente, quando possível determiná-la, e a de seu conhecimento pelo controlador; (VIII) - os dados do encarregado ou de quem represente o controlador; (IX) - a identificação do controlador e, se for o caso, declaração de que se trata de agente de tratamento de pequeno porte; (X) - a identificação do operador, quando aplicável; (XI) - a descrição do incidente, incluindo a causa





8.2. Caso algum titular dos dados pessoais faça requisição diretamente à Parte que atue como Operadora no respectivo tratamento, esta deverá orientar o titular a direcionar a solicitação à Parte Controladora competente, sem prejuízo do dever de cooperação previsto na LGPD.

## 9. DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CONTRATANTE

9.1. Quando do término da vigência do contrato, **cada uma das Partes** deverá interromper prontamente o tratamento dos dados pessoais recebidos da outra Parte e eliminá-los completamente, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida de determinação da Parte controladora, salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista no art. 7º da LGPD.

## 10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Anexo, no contrato em que ele está inserido e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

Manaus, 16 de janeiro de 2026.

Pela CONTRATANTE

**Ranses Gadelha Bezerra**  
Diretor-Presidente

Pela CONTRATADA

**Rodrigo Reis de Araújo**  
Representante Legal

**Eido Filho A. Barbosa**  
Assessor Jurídico  
CAB/AM - 9492



Alex Pazuello/Secom



## Acolhimento: Obras do terceiro Caic TEA seguem em ritmo acelerado na zona centro-sul

*Integrado à rede de atenção especializada da SES, o novo Caic amplia a assistência voltada a crianças de até 11 anos com autismo*

**A**s obras do Caic TEA Afrânio Soares, localizado no bairro Parque 10, zona centro-sul de Manaus continuam em ritmo acelerado. A unidade será o terceiro Centro de Atenção Integral à Criança (Caic) especializado no atendimento a crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) entregue pelo Governo do Estado para reforçar a rede estadual de saúde.

Integrado à rede de atenção especializada da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM), o novo Caic amplia a assistência especializada voltada a crianças de até 11 anos com autismo. A estrutura foi projetada para oferecer acolhimento integral, com terapias especializadas, ambientes adaptados e acompanhamento também voltado às

famílias, incluindo orientações parentais mensais.

A unidade amplia a rede de atendimento especializado para crianças com autismo e reforça o compromisso do Governo do Amazonas com a ampliação desse tipo de serviço terapêutico. Com mais de 70% das obras concluídas, a previsão é que o espaço seja entregue até o final de março.

A nova unidade contará com ambientes especialmente planejados para promover estímulos sensoriais e favorecer o desenvolvimento das crianças atendidas. Entre os espaços previstos está o Jardim Molhado Sensorial, com cerca de 500 metros quadrados, voltado ao contato com água e elementos da natureza, contribuindo para o equilíbrio emocional e sensorial.

O Caic também terá Sala Multisense, equipada com recursos de luz, som e texturas que auxiliam no relaxamento e na concentração durante as terapias. A unidade contará ainda com uma impressora 3D para a produção de brinquedos terapêuticos personalizados, per-

**Projetada pelo Governo do Amazonas, a estrutura vai oferecer acolhimento integral, com terapias especializadas e ambientes adaptados**

mitindo adaptar os materiais às necessidades específicas de cada criança.

### Ampliação

Com a entrega do Caic TEA Afrânio Soares, o Governo do Amazonas ampliará para três o número de unidades especializadas na capital. O primeiro foi o Caic TEA José Contente, inaugurado em julho de 2025 no bairro Jorge Teixeira, zona leste de Manaus. Em outubro do mesmo ano, foi entregue o Caic TEA Gilson Moreira, na zona norte da cidade.

Desde a implantação da rede especializada, em junho do ano passado, os Caics TEA já realizaram mais de 40 mil sessões terapêuticas em Manaus. Atualmente, mais de 500 crianças são acompanhadas nas unidades, com terapias individualizadas voltadas ao fortalecimento da comunicação, autonomia e socialização.

A implantação do modelo no Amazonas ocorre em parceria com a Rede Teia Agir, instituição especializada em terapias para autismo e responsável pela gestão de unidades em outros estados do país.



**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 290/2023-GFPS, permanecendo convalidados os atos regularmente praticados até a entrada em vigor da presente Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos:

**I** - a contar de 05 de fevereiro de 2026, quanto à designação dos Gestores das parcerias, convalidando-se os atos administrativos regularmente praticados no período;

**II** - a contar de 12 de fevereiro de 2026, quanto à atualização da composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, em razão de afastamento temporário de membro.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.  
GABINETE DO FPS, em Manaus, 20 de março de 2026

**KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS**  
Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e  
Erradicação da Pobreza

Protocolo 264617

**PORTARIA N.º 042/2026-GFPS**

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Edital nº 001/2024-FPS Setor Social;

**CONSIDERANDO** a reunião do Conselho Deliberativo do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, que aprovou as propostas das Organizações da Sociedade Civil, por meio da Resolução nº 001/2024 - FPS, de 31 de julho de 2024;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º, incisos VI e XI, da Lei nº 13.019/2014, que estabelece a obrigatoriedade de designação de gestores e da Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento e fiscalização das parcerias;

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria nº 067/2024 no Diário Oficial do Estado em 02 de setembro de 2024, que tratou da matéria;

**CONSIDERANDO** o afastamento da colaboradora **Keila Oliveira de Freitas**, vinculada à AADESAM, matrícula nº 015062, em razão de licença maternidade a partir de 12 de fevereiro de 2026, e a necessidade de garantir a continuidade dos trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização da designação dos gestores das parcerias, em razão de alterações no quadro de servidores deste Fundo, visando garantir a continuidade, eficiência e regularidade na fiscalização e acompanhamento da execução dos Termos de Fomento;

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência administrativa e o dever de controle e fiscalização na aplicação dos recursos públicos, nos termos da legislação vigente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **CONSTITUIR** a Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil provenientes do Edital 001/2024 Setor Social e das Emendas Parlamentares do ano de 2024, compostas pelos seguintes membros:

- Glaucia Oliveira Nunes;
- Katianny Keila Salim Colaço;
- Dayane Bentes dos Reis Branco;

§1º A colaboradora **Keila Oliveira de Freitas**, vinculada à AADESAM, fica temporariamente afastada da Comissão de Monitoramento e Avaliação em razão de licença maternidade, a contar de 12 de fevereiro de 2026.

§2º A servidora **Dayane Bentes dos Reis Branco** atuará como membro da Comissão em caráter temporário, durante o período de afastamento da colaboradora mencionada no parágrafo anterior.

§3º Encerrado o período de licença maternidade, a colaboradora **Keila Oliveira de Freitas** retornará automaticamente à composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, independentemente de nova designação.

**Art. 2º** **DESIGNAR** como Gestores, com poderes de controle e fiscalização dos Termos de Fomento referentes ao Edital nº 001/2024 Setor Social e das Emendas Parlamentares do ano de 2024, os servidores abaixo nominados:

**MARESSA MARINHO NUNES** irá fiscalizar a seguinte organizações da sociedade civil:

- Instituto Amazônico - IADESH.

**ADRIEL SOUZA DE SÁ** irá fiscalizar as seguintes organizações da sociedade civil:

- Associação de Desenvolvimento Humano Cultural e Social - Mãos Solidárias;
- Associação Aliança de Misericórdia;

**CAMILLA PARKEI COELHO MARTINS** irá fiscalizar as seguintes organizações da sociedade civil:

- Lar Batista Janell Doyle;
- Associação de Apoio a Criança Com HIV - CASA VHIDA.

**ELEN CRISTINA DA SILVA CONSTANTINO COSTA** irá fiscalizar as seguintes organizações da sociedade civil:

- Associação Pestalozzi de Coari;
- Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança São Raimundo;
- Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança Doze Apóstolos;
- Associação Valor Amazônico de Humaitá - AVA;
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Careiro - APAE;
- Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações - Instituto Filippo Smaldone;
- Associação Mãos Amigas Fortalecendo a Família - AMAFF.

**JHONATHAN RIBEIRO DA SILVA** irá fiscalizar as seguintes organizações da sociedade civil:

- Associação Pestalozzi de Borba.

**KARILENA MESQUITA VIANA** irá fiscalizar as seguintes organizações da sociedade civil:

- Instituto Autismo de Parintins Isadora Tupinambá - IAPIN;
- Grupo de Apoio a Criança e Adolescente Com Cancer - GACC;
- Instituto Ebenézer;

**LARISSA NAGLYA ABREU SILVA** irá fiscalizar as seguintes organizações da sociedade civil:

- Núcleo de Amparo Social Tomás de Aquino - Abrigo Moacyr Alves;
- Centro de Formação Vida Alegre;
- Instituto de Assistência Social, Saúde e Educação - IASSE;
- Centro de Solidariedade São José;
- Clube de Mães Nossa Senhora Aparecida;
- Instituto de Desenvolvimento Comunitário da Amazônia.

**MARIA DE JESUS GUIMARÃES SILVA PAES** irá fiscalizar as seguintes organizações da sociedade civil:

- Associação Comercial de Tefé;
- Associação de Idosos de Paz e Bem - ASSIPAB;
- Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança Irmã Cleusa Rody;
- Oficina de Lutheria da Amazônia - OELEA;
- Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança - Casa da Criança São Filipe Neri.

**RITA DE CÁSSIA VIEIRA PEREIRA** irá fiscalizar as seguintes organizações da sociedade civil:

- Associação Missionária Evangélica Vida - MISSÃO VIDA;
- Inspeção Laura Vicuña - Casa Mamãe Margarida;
- Casa da Criança;
- Associação Philippe Socias da Comunidade Nova Aliança;
- Desafio Jovem de Manaus;
- Instituto Silvério de Almeida Tundis - ISAT;
- Associação Educacional e Beneficente Pão da Vida - NACER.

**WISSILENE FERREIRA LIMA** irá fiscalizar as seguintes organizações da sociedade civil:

- Centro Missionário Nossa Senhora da Amazônia - CEMINSA;
- Instituto Mulheres Águias;
- Instituto de Valorização da Vida - IVV;
- Jovens Com Uma Missão - MONTE SALEM;
- Casa do Idoso São Vicente de Paulo;
- Instituto Desembargador Cândido Honório - IDESCH.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 067/2024-GFPS, permanecendo convalidados os atos regularmente praticados até a entrada em vigor da presente Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos:

**I** - a contar de 05 de fevereiro de 2026, quanto à designação dos Gestores das parcerias, convalidando-se os atos administrativos regularmente praticados no período;

**II** - a contar de 12 de fevereiro de 2026, quanto à atualização da composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, em razão de afastamento temporário de membro.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.  
GABINETE DO FPS, em Manaus, 20 de março de 2026.

**KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS**  
Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e  
Erradicação da Pobreza

Protocolo 264621

## Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

**EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 003/2022**

Fundamento: Inexigibilidade N.º 05/2021

Objeto: a) Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com base na cláusula sexta do contrato primitivo; b) Aplicar o reajuste anual, conforme critério estabelecido na cláusula quinta do contrato



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/P789.7FE1.3CCA.55B5/DAB1AC97>  
Código verificador: **P789.7FE1.3CCA.55B5** CRC: **DAB1AC97**

COM AUTENTICAÇÃO

primitivo, em 4,46%; c) Inclusão do "Anexo II - Tratamento e Proteção de Dados Pessoais".

Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.  
Contratada: SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA

Valor global do serviço: R\$ 97.207,68 (noventa e sete mil, duzentos e sete reais e sessenta e oito centavos).

Vigência: 18/01/2026 a 17/01/2027

Dotação orçamentária: Recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 20 de março de 2026.

**RANSÉS GADELHA BEZERRA**

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.

Protocolo 264725

#### AVISO AOS ACIONISTAS MINORITÁRIOS

Com o fim de preencher o quadro de membros do nosso Conselho de Administração, Notificamos os Senhores Acionistas que, de 23 a 31/3/2026, a Prodram receberá as indicações de que tratam os Arts. 19 da Lei 13.303/2016 e 30, II do Decreto Estadual 39.032/2018.

O Edital e Anexos encontram-se disponíveis no horário comercial, na sede da empresa, junto à Secretaria da Presidência, na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14 de Janeiro.

Manaus, 20 de março de 2026

**RANSÉS GADELHA BEZERRA**

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.

Protocolo 264762

## Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

#### ERRATA DO EXTRATO DO 1.º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2024

No dia 17/12/2025, pág. 28 do Diário Oficial do Estado do Amazonas, PODER EXECUTIVO-SEÇÃO II, Edição N.º 35.607, na publicação inscrita sob o Protocolo N.º 254483, promove a retificação do Extrato, conforme abaixo:

**Onde se lê:**

"Data da Assinatura: 26/11/2025."

**Leia-se:**

"Data da Assinatura: 04/12/2025."

**EDVAL MACHADO JÚNIOR**

Presidente

Protocolo 264602

#### EXTRATO - CONTRATO AADC N.º 060/2026

Espécie: Contrato N.º 060/2026, Processos N.º 13659.002688/2025-80 e N.º 13659.000447/2026-72. Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Fok Multiserviços Técnicos Ltda (CNPJ: 11.376.374/0001-22). Objeto: Contratação, através do Sistema de registro de Preços, de Empresa Especializada para prestação de serviços de serviço de higienização e manutenção de móveis em geral, para atender as necessidades da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC. Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei N.º 14.133/2021, Lei Complementar N.º 123/2006. Valor: R\$ 26.024,00 (Vinte e seis mil e vinte e quatro reais). Dotação Orçamentária: CG 06/2023. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 12/03/2026.

**EDVAL MACHADO JÚNIOR**

Presidente

Protocolo 264597

#### EXTRATO - CONTRATO AADC N.º 062/2026

Espécie: Contrato N.º 062/2026; Processo N.º 000491/2026-64; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Logic Pro Serviços de Tecnologia da Informação Ltda (CNPJ: 18.422.603/0001-47); Objeto: Contratação, através do sistema de registro de preço, de empresa especializada para implantação, organização e adequação da infraestrutura de rede lógica, elétrica estabilizada e telefonia ip, com fornecimento de materiais, mão de obra especializada e certificação técnica, visando atender as necessidades da sede e dos espaços

culturais apoiados e/ou administrados por esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC; Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei N.º 14.133/2021 e Lei Complementar N.º 123/2026 e alterações; Valor: R\$ 2.990.000,00 (Dois milhões, novecentos e noventa mil reais); Dotação Orçamentária: CG 11/2023; Vigência: 12 (Doze) meses; Data da Assinatura: 16/03/2026.

**EDVAL MACHADO JÚNIOR**

Presidente

Protocolo 264614

#### EXTRATO - 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC N.º 119/2025

Espécie: Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º 119/2025. Processos n.º 961/2024 e n.º 635/2025-30. Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Bergamasco Locação de Estruturas, Tendas e Eventos Ltda (CNPJ: 02.655.275/0001-99). Objeto: Prorrogação, por 12 (Doze) meses, com aporte de recursos do Contrato AADC N.º 119/2025. Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto n.º 47.133/2023. Valor Global: R\$ 969.900,00 (Novecentos e Sessenta e Nove Mil e Novecentos Reais). Dotação Orçamentária: CG 06/2023. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 05/03/2026.

**EDVAL MACHADO JÚNIOR**

Presidente

Protocolo 264651

#### EXTRATO - 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC N.º 104-11/2025

Espécie: Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º 104-11/2025. Processos n.º 961/2024 e n.º 552/2025-98. Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e HG Service Produções de Eventos Ltda (CNPJ: 10.764.346/0001-10). Objeto: Prorrogação, por 12 (Doze) meses, com aporte de recursos do Contrato AADC N.º 104-11/2025. Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto n.º 47.133/2023. Valor Global: R\$ 2.940.000,00 (Dois Milhões e Novecentos e Quarenta Mil Reais). Dotação Orçamentária: CG 06/2023. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 13/03/2026.

**EDVAL MACHADO JÚNIOR**

Presidente

Protocolo 264659

#### EXTRATO - 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC N.º 104-5/2025

Espécie: Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º 104-5/2025. Processos n.º 961/2024 e n.º 544/2025-73. Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Angelus Locações Ltda (CNPJ: 08.945.140/0001-44). Objeto: Prorrogação, por 12 (Doze) meses, com aporte de recursos do Contrato AADC N.º 104-5/2025. Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto n.º 47.133/2023. Valor Global: R\$ 1.911.490,00 (Um Milhão, Novecentos e Onze Mil e Quatrocentos e Noventa Reais). Dotação Orçamentária: CG 06/2023. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 05/03/2026.

**EDVAL MACHADO JÚNIOR**

Presidente

Protocolo 264695

## Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA

**ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2025 - GECC/COSAMA. ASSINATURA: 13/03/2026.** Partes: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a empresa MICRO-LAB LTDA (MICRO-LAB COMPLEXO DE DIAGNOSTICOS). Objeto: Renovação com Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato N.º 006/2025 - GECC/COSAMA. Valor Global: R\$ 34.346,00 (trinta e quatro



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/P789.7FE1.3CCA.55B5/DAB1AC97>  
Código verificador: **P789.7FE1.3CCA.55B5** CRC: **DAB1AC97**

**E COM AUTENTICAÇÃO**